



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2022

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, ESTADO DE SERGIPE, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados através do Decreto Municipal nº. 06 de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. 21/2022, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO FORRÓ FORÇADO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE, INCLUINDO TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**DATA DE ABERTURA:** 16 de agosto de 2022  
**HORÁRIO:** 08h30min (oito horas e trinta minutos)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe

A licitação será regida na forma da nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, como também da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Este procedimento objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO FORRÓ FORÇADO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE, INCLUINDO TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 A presente licitação é Concorrência exclusiva para ME/EPP e MEI's, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, assim



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), devidamente atualizada, emitida no corrente ano, fora dos envelopes, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, podendo ser substituída pela Declaração (**Anexo IV - Modelo**).

2.1.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006);

2.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.1.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**Anexo III**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no Ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

3.3. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria).

3.4. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

3.5. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

4.1.1. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços/produtos ofertados, incluindo especificação, marca se houver, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas;

4.1.2. Indicar o valor total do item em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos. No valor proposto deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

4.1.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

4.1.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

4.1.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”.

4.1.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.1.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

#### **4.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

4.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

4.2.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

4.2.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista para 2022:

UO: 01101 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo

Ação: 04.122.0002.2180 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000.0000

## 6. CESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**

**Razão Social da Empresa**

**Pregão nº. XX/2022**

**CRENCIAL**

**Endereço, telefone e fax da empresa licitante.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**

**Razão Social da Empresa**

**Pregão nº. XX/2022**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Endereço, telefone e fax da empresa licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**  
**Razão Social da Empresa**  
**Pregão nº. XX/2022**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**Endereço, telefone e fax da empresa licitante.**

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.5 Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Da Forma De Apresentação**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

## **8.2. Da Habilitação Jurídica**

**8.2.1.** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

**8.2.3.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.4.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.5.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.2.7.** Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) Representante(s) Legal(ais) da empresa.

## **8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

8.5.1 Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

## **8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## **8.7 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

8.7.1 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II do edital.

## **9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.

9.5 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou encaminhar via mensagem eletrônica para: [municipiodelourdes@outlook.com](mailto:municipiodelourdes@outlook.com).

9.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

## **10 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal.

10.3 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.4 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

## **11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

11.1. Os serviços contratados serão entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;

11.2. O Período de permanência da decoração, será até o dia 12 de setembro de 2022;

11.3. O período de desmontagem da decoração, incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de no máximo 05 (cinco) dias corridos;

11.4. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.



## **12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

13.1 As regras acerca das obrigações da contratada e contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES, às seguintes sanções administrativas:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, através de cobrança diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da aquisição dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

15.3 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Pregoeira da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

15.4.1 Anexo I – TRMO DE REFERÊNCIA

15.4.2 Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

15.4.3 Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO

15.4.4 Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

15.4.5 Anexo V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.4.6 Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 03 de agosto de 2022.

---

**VANESCA SANTOS MATOS**  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)

### **1.0- OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO FORRÓ FORÇADO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE, INCLUINDO TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

### **2.0– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que o Evento que faremos tem o tema **FORRÓ FORÇADO**, portanto a decoração será de **Festa Junina**, feita com bandeirolas, balões, arranjos, boneco, ou seja, com itens que caracterizam o ambiente de **festa junina**;

As festividades municipais promovida pela Prefeitura Municipal, revela-se como prioridade para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e Lourdense prestigiam os eventos.

### **3.0 JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Considerando a previsão legal de opção pelo pregão eletrônico para fins de aquisição de bens definidos como comuns, avista-se no objeto em epígrafe algumas peculiaridades aptas a justificar a adoção de pregão na modalidade presencial. Num primeiro momento, é digno de registro inexistência de prejuízo à coletividade, sobretudo aos ditames especificados na legislação regente.

Ademais, em razão da participação de empresas localizadas em todo o território nacional e a administração pública poderia não contratar uma proposta mais vantajosa, vez que, na região, existem inúmeras empresas com o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Considerando também que no pregão presencial suas vantagens são evidentes, tipo: negociação direta com o fornecedor, rapidez no recebimento de documento, facilidade em resolver as dúvidas, desburocratização e transparência.

Considerando que o **pregão presencial** permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade **eletrônica** e aumentariam seus custos.

Considerando que os serviços de Ornamentação são bastante minuciosos e subjetivo, que leva cerca de uma a duas semanas trabalhando o dia todo exclusivamente para essa finalização. Essa tarefa envolve desde a visita aos locais, o transporte de todos os itens e a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

montagem final. E, inclusive aproveitam essa etapa para fotografar o resultado, e dessa forma eternizá-lo da melhor forma possível.

Neste toar, entendemos, que a utilização do pregão presencial diminuirá os riscos contratuais e também incentivará às empresas de economia local ou regional

**4.0- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| ITEM | OBJETO   | UND     | V. GLOBAL |
|------|--|---------|-----------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO FORRÓ FORÇADO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE, INCLUINDO TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | SERVIÇO | R\$       |

| ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS |  |     |        |
|--|--|-----|--------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT. |
| 1  | KIT PARA DECORAÇÃO DO CAMAROTE: 80 (OITENTA) METROS DE TECIDO MALHA NAS CORES: AZUL ESCURO, VERDE, AMARELO PARA COBRIR LATERAIS E TETO; 02 (DOIS) SOFÁS GRANDE; 06 (SEIS) PUFF MÉDIOS; 4 (QUATRO) BALCÕES MEDINDO 2,20M PARA A DISPOSIÇÃO DE PETISCOS, SALGADOS; 04 (QUATRO) VASOS (SUPORTE) PARA ARRANJOS DE FLORES NATURAIS; 08 (OITO) REFLETORES DE LED BRANCO. | KIT | 1      |
| 2  | KIT PARA DECORAÇÃO DOS 03 (TRÊS) CAMARINS: 06 (SEIS) PUFF; 03 (TRÊS) APARADORES; 03 (TRÊS) VASOS (SUPORTE) PARA ARRANJO DE FLORES NATURAIS E 03 (TRÊS) CAIXAS GRANDE DE ISOPOR.  | KIT | 1      |
| 3  | KIT PARA ARRANJOS DE FLORES NATURAIS: COSTELA DE ADÃO; ACORDEON; EUCALIPTO; 20 (VINTE) PACOTES LISIANTO BRANCO; 20 (VINTE) PACOTES ROSA VÂNIA; 10 (DEZ) PACOTES DE POMPOM AMARELO E VERDE (CADA); ANTÚRIO BRANCO E VERDE; 4 (QUATRO) CAIXAS DE ESPONJA FLORAL; 10 (DEZ) PACOTES DE MULAMBO; 02 (DUAS) TESOURAS PARA FLORISTA                                       | KIT | 1      |
| 4  | KIT CONTENDO 08 (OITO) BALÕES FEITOS EM MADEIRA DE PINHO, MEDINDO 1,0 METRO CADA, FORRADOS DE TECIDO DE CHITA E OXFORD, COM BOCAL E ILUMINADOS COM LÂMPADAS LED, PARA SEREM COLOCADOS EM CIMA DA PRAÇA AO LADO DO SANTUÁRIO.   | KIT | 1      |
| 5  | KIT CONTENDO 06 (SEIS) BONECOS FEITOS DE MADEIRA COMPENSADO 10MM, MEDINDO 2,20 x 1,60M, PINTADOS COM TINTA COLORIDA E RECORTADOS PARA COLOCAR NA PRAÇA PAULO BARBOSA.  | KIT | 1      |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

|    |  |       |        |
|----|--|-------|--------|
| 6  | CERCA FEITA DE TÁBUA DE PINHO ENVERNIZADO, MEDINDO 20M, PARA COLOCAR NA PRAÇA PAULO BARBOSA.   | UND   | 1      |
| 7  | BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 25CMX35CMX8MM, GRAMPEADAS EM CORDÃO DE NYLON GROSSO, ARAME E CORDA DE SEDA, INSTALADAS NOS BARROTES DE MAÇARANDUBA PARA COLOCAR NA PRAÇA PAULO BARBOSA. | UNID. | 70.000 |
| 8  | CESTO DE CIPÓ ALTO PARA DECORAR O ESPAÇO QUE REALIZARÁ O EVENTO (PRAÇA PAULO BARBOSA.)   | UNID. | 10     |
| 9  | CHAPÉU ESPANTALHO PARA COLOCAR NA DECORAÇÃO DA PRAÇA PAULO BARBOSA.  | UNID. | 20     |
| 10 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE TODA ORNAMENTAÇÃO E SUA POSTERIOR RETIRADA NA DATA ESTABELECIDA NO CONTRATO.   | SERV. | 1      |

- 4.1. Os serviços contratados serão entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;
- 4.2. O Período de permanência da decoração, será até o dia 12 de setembro de 2022;
- 4.3. O período de desmontagem da decoração, incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de no máximo 05 (cinco) dias corridos;
- 4.4. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

## **5.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30/09/2022.

## **6.0 DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, indicada pelo próprio contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.7.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**6.8.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

**6.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## **7 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. É vedada que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência;

7.2. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração deverá atender o discriminado no item 5 deste Termo de Referência;

7.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, entre outros);

7.4. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa pelas ruas e praças, a contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para o município;

7.5. Se no período de montagem e desmontagem da decoração o município detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros), a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;

7.6. Todos os materiais ficarão à disposição do município durante o período de execução da decoração, logo após o término do período de permanência da decoração a contratada ficará responsável pela retirada dos mesmos. A contratante não ficará com o material utilizado na decoração;

7.7. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos e especificações serão pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo;

7.8. As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;

7.9. A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, será agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

8.1. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração;

8.2. Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

8.3. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, no Edital/Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;

9.2. Fica facultado a visita ao município de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;

9.3. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

9.4. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante do município sempre após a execução dos serviços correlatos;

9.5. Prestar garantia conforme especificado neste Termo;

9.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, e telefone, email e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

9.7. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

9.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

9.10. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

9.11. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

9.12. Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

9.13. Corrigir, conforme determinação da fiscalização do município, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;



9.14. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

9.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.16. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

10.3. Emitir ORDEM DE SERVIÇO e ORDEM DE DESMONTE;

10.4. Julgar a qualidade dos serviços.

## **11. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO**

11.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração;

11.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar **simultaneamente** a montagem da decoração;

11.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração, caso necessário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo;

11.4. A contratada deverá restaurar qualquer danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros), caso a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo detecte que foi provocado pela decoração após a desmontagem;

## **12. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO**

12.1. O município de NOSSA SENHORA DE LOURDES comunicará à CONTRATADA, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos no Contrato;

12.2. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no **prazo máximo de 8 (oito) horas**, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico no município;

12.3. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá **8(oito) horas contadas do término do prazo estabelecido no item 12.2** para solucioná-lo definitivamente;

12.4. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL.

## **13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

13.1. A Contratada garantirá os serviços/produtos, objeto do contrato, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

13.2. Durante o período de garantia, a Contratada substituirá as partes conjuntos ou produtos defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

**ELISSON VIEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo



ANEXO II – MODELO DE  
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
representante legal



### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ ( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ ( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022.

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° \_\_\_\_/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediada à Av Senador Leite Neto, nº. 80, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, maior, capaz, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Aquisição, que se regerá pelas normas das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO FORRÓ FORÇADO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE, INCLUINDO TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM**, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. \_\_\_\_/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO N°. \_\_\_\_/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1. Pela prestação dos serviços descritos no edital, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, indicada pelo próprio contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

4.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme especificado;

5.2. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

5.3. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante do município sempre após a execução dos serviços correlatos;

5.4. Prestar garantia conforme especificado no Termo de Referência;

5.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, e telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

5.6. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

5.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.8. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

5.9. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

5.10. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

5.11. Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

5.12. Corrigir, conforme determinação da fiscalização do município, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

5.13. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

5.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.15. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

6.3. Emitir ORDEM DE SERVIÇO e ORDEM DE DESMONTE;

6.4. Julgar a qualidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO: 01101 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo

Ação: 04.122.0002.2180 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000.0000

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

8.1. A Contratada garantirá os serviços/produtos, objeto do contrato, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

8.2. Durante o período de garantia, a Contratada substituirá as partes conjuntos ou produtos defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

**CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO**

9.1. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração;

9.2. Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações no Edital e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

9.3. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas no Edital, Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III- Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

- 12.1. Os serviços contratados serão entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;
- 12.2. O Período de permanência da decoração, será até o dia 12 de setembro de 2022;
- 12.3. O período de desmontagem da decoração, incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de no máximo 05 (cinco) dias corridos;
- 12.4. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 31/07/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 14.1. O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO**

- 15.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração;
- 15.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar **simultaneamente** a montagem da decoração;
- 15.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração, caso necessário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo;
- 15.4. A contratada deverá restaurar qualquer danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros), caso a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo detecte que foi provocado pela decoração após a desmontagem;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO**

- 16.1. O município de Nossa Senhora de Lourdes comunicará à CONTRATADA, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

da decoração para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos no Contrato;

16.2. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no **prazo máximo de 8 (oito) horas**, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico no município;

16.3. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá **8(oito) horas contadas do término do prazo estabelecido no item 16.2** para solucioná-lo definitivamente;

16.4. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_